



EMENDA Nº 01

ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8/2023



1) Inclui o inciso VII no artigo 3º do Projeto de Lei nº 8/2023

“VII – Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.”

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de fevereiro de 2023.

Vereador **SILVIO**
REPUBLICANOS

Vereador **MARCELO SLEIMAN**
UNIÃO

Vereador **SARGENTO LAUDO**
PSDB

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa adequar referido projeto à Lei nº 6.402/2022, que dispõe que as empresas a serem implantadas no Distrito Industrial IV deverão conter sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, como uma maneira efetiva de estabelecer as medidas ambientais necessárias para evitar o agravamento da situação do acúmulo de água de chuvas do Vale do Araquá, região próxima ao Distrito Industrial IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=5TTMHAMGW09F05U7>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5TTM-HAMG-W09F-05U7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 5TTM-HAMG-W09F-05U7
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>